

- b) Ao Centro de Formalidades das Empresas do Porto, através da criação de um posto de atendimento da Conservatória do Registo Comercial do Porto, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de Julho.

2 — O regime referido no número anterior deve ser disponibilizado:

- a) Até ao final do mês de Março de 2006, na Conservatória do Registo Comercial do Porto e no posto de atendimento desta Conservatória junto do Centro de Formalidades das Empresas do Porto;
- b) Até ao final do mês de Abril de 2006, nas Conservatórias do Registo Comercial de Gondomar e de Ponta Delgada;
- c) Até ao final do mês de Maio de 2006, na Conservatória do Registo Comercial de Faro;
- d) Até ao final do mês de Junho de 2006, nas Conservatórias do Registo Comercial de Angra do Heroísmo e da Maia.

3 — Relativamente à Região Autónoma da Madeira, a disponibilização do regime referido no n.º 1 em conservatórias do registo comercial ou no posto de atendimento da Conservatória do Registo Comercial do Funchal a criar no Centro de Formalidades das Empresas do Funchal pode ser determinada por despacho do órgão competente do respectivo Governo Regional, tendo em conta a transferência de atribuições e competências em matéria de registos e do notariado operada pelo Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro.

15 de Março de 2006. — Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*, Secretário de Estado da Justiça. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 6795/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi criada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), tendo nesse diploma sido definidas as estruturas orgânicas nucleares do organismo.

A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau, previstas no artigo 31.º do supracitado diploma legal, ocorreu em 22 de Fevereiro de 2006, por despacho do presidente da ASAE, com efeitos reportados a 1 de Janeiro.

Neste sentido, e com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento, mormente as relacionadas com a recuperação de edifícios, instalações das unidades orgânicas e a boa utilização de espaços, foi criado o Gabinete Técnico de Apoio, o qual compete ser chefiado por um dirigente intermédio de 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que o funcionário Valdemar Peralta Belo da Silva, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe do Gabinete Técnico de Apoio, da ASAE, o engenheiro Valdemar Peralta Belo da Silva.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Valdemar Peralta Belo da Silva.
 Data de nascimento: 10 de Setembro de 1961.
 Naturalidade: Sagrado Coração de Jesus, Lisboa.
 Estado civil: solteiro.
 Bilhete de identidade n.º 6005124, de Lisboa.
 Contribuinte n.º 101351470.
 Residência: Rua de Campolide, Twin Towers, Edifício III, 16.º, B, Lisboa.
 Telemóvel: 917251297.

2 — Dados académicos — Bacharelato em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (Julho de 1985), com média final de 12 valores.

3 — Carreira profissional:

De Fevereiro a Julho de 1986 — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Núcleo de Hidrologia e Hidráulica Fluvial;

De Julho de 1986 a Julho de 1989 — Projecto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos da Região Norte (PGIRH/N);
 De Julho de 1989 a Janeiro de 1992 — técnico da Direcção-Geral de Recursos Naturais;

De Janeiro a Outubro de 1992 — director, para África, da Empresa de Obras Públicas SOMEC, Construções, S. A.;
 De Outubro de 1992 a Janeiro de 1997 — técnico da Direcção-Geral de Recursos Naturais;

De Janeiro de 1997 a Junho de 1998 — director executivo das Bolsas de Estudo Financiadas pela União Europeia, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Julho a Novembro de 1998 — técnico do Núcleo de Apoio Técnico do Serviço Nacional de Protecção Civil;

De Novembro de 1998 a Maio de 1999 — chefe de divisão do Núcleo de Apoio Técnico, em regime de substituição, do Serviço Nacional de Protecção Civil;

De Maio de 1998 a Outubro de 2000 — chefe de divisão do Núcleo de Apoio Técnico do Serviço Nacional de Protecção Civil;

De Outubro de 2000 a Agosto de 2001 — adjunto da comissão instaladora da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar;

De Agosto de 2001 a Fevereiro de 2005 — director de serviços do Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores (GPIRE) da Direcção-Geral de Viação.

Despacho (extracto) n.º 6796/2006 (2.ª série). — Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi criada a Delegação de Mirandela, integrada na Direcção Regional do Norte da ASAE, a qual, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do citado diploma, compete ser dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau, mostrando-se vago o respectivo cargo.

Após análise curricular, verificou-se que a funcionária Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe da Delegação de Mirandela, da Direcção Regional do Norte, a licenciada em Direito Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Síntese curricular

Dados pessoais — Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira, natural de Sendas, concelho de Bragança.

Formação académica — licenciatura em Direito.

Experiência profissional:

De 1 de Junho de 1987 a 1 de Dezembro de 1993 — exerceu a sua actividade profissional na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM) com funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior;

Em 2 de Dezembro de 1993 — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, mediante concurso, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da DRATM, por despacho do director regional de Agricultura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 1994;

Em 20 de Abril de 1994 — transita para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista do mesmo quadro, por despacho do Secretário de Estado de Agricultura, conforme lista nominativa n.º 50, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 8 de Julho de 1994;

De 5 de Abril de 1995 a 9 de Janeiro de 2004 — exerceu o cargo de chefe de divisão de Organização e Gestão dos Recursos Humanos na DRATM;

Em 12 de Fevereiro de 2001 — promovida a técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista do mesmo quadro, por

despacho do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2001. Posse em 2 de Março de 2001;

Em 10 de Maio de 2004 — provida na categoria de assessor da carreira de jurista, com efeitos a 5 de Abril de 2001, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, mantendo-se, por decisão do director regional, como responsável pela Divisão de Formação e Gestão dos Recursos Humanos até 30 de Novembro de 2004;

De 1 de Janeiro de 2005 a 28 de Fevereiro de 2006 — tem exercido a sua actividade profissional no âmbito técnico-jurídico, quase exclusivamente na realização de tarefas relacionadas com o direito contra-ordenacional, procedendo à análise e apreciação de processos cuja competência para instrução é legalmente atribuída à DRATM, elaborando pareceres, informações para decisão superior quer no âmbito da legislação relacionada com as áreas de fiscalização e veterinária quer do Decreto-Lei n.º 24/84, de 20 de Janeiro, tendo sido nomeada, por despachos do director regional, instrutora de vários processos de contra-ordenação com incidência no âmbito do Direito Nacional e no âmbito de Directivas Comunitárias em vigor; do Direito Penal e Direito Processual Penal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 6797/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 151/2005, de 30 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 175/2005, de 25 de Outubro, estabelecem o regime jurídico do fabrico, colocação no mercado e utilização de alimentos medicamentosos para animais e o regime jurídico da receita médico-veterinária e da requisição médico-veterinária normalizadas, da vinheta médico-veterinária normalizada e do livro de registo de medicamentos utilizados em animais de exploração, respectivamente.

Aqueles diplomas legais instituem a obrigatoriedade de utilização de receita e de requisição médico-veterinária normalizadas para prescrição de alimentos medicamentosos e de medicamentos a animais de exploração, nas condições nos mesmos estabelecidos.

A receita e a requisição médico-veterinária normalizadas são de modelo fixado por portaria dos Ministros da Saúde e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo editadas e distribuídas pela Direcção-Geral de Veterinária ou mediante protocolo celebrado com esta pela Ordem dos Médicos Veterinários.

O preço de venda da receita e da requisição médico-veterinária normalizadas é fixado até ao dia 31 de Outubro, para vigorar no ano seguinte, por despacho do director-geral de Veterinária, o que se faz pelo presente, tendo em atenção os respectivos custos de edição.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 175/2005, de 25 de Outubro, determina-se o seguinte:

1.º O preço de venda do livro de receita de alimentos medicamentosos para animais, composto por 25 receitas, é fixado em € 20.

2.º O preço de venda do livro de receita de medicamentos veterinários para animais de exploração, composto por 50 receitas, é fixado em € 25.

3.º O preço de venda do livro de requisição de medicamentos veterinários para animais de exploração, composto por 50 requisições, é fixado em € 25.

4.º Os preços fixados nos números anteriores são para vigorar no ano de 2006.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Carlos de Agrela Pinheiro*.

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho n.º 6798/2006 (2.ª série). — Por despachos de 18 de Janeiro do director-geral de Veterinária e de 24 de Fevereiro de 2006 da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa:

Rosa Cristina dos Santos, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — autorizada a transferência para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária,

que produzirá efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

Direcção de Serviços de Planeamento

Despacho n.º 6799/2006 (2.ª série). — *Tabelas de preços por serviços prestados pela Direcção-Geral de Veterinária, do MADRP, nomeadamente a emissão de fotocópias.* — A Direcção-Geral de Veterinária presta vários serviços, no âmbito das suas atribuições e competências, que importa sejam remuneradas pelo seu custo.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 106/97, de 2 de Maio, bem como da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a aprovação da tabela de preços expressa em anexo.

Os presentes valores serão actualizados anualmente de acordo com a variação do índice de preços do consumidor.

O presente despacho entra de imediato em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

6 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

ANEXO

Em euros

1 — Emissão de segundas vias de documentos	2
2 — Fotocópias simples de documentos até três folhas	1
2.1 — Por cada folha a mais em A4	0,05
2.2 — Por cada folha a mais em A3	0,10
3 — Certidões até quatro páginas, inclusive	5
3.1 — A partir da 5.ª página, cada página a mais	0,50
4 — Trabalhos gráficos — o custo dos trabalhos executados na oficina gráfica será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:	

$$CC = ci + (hmx) + (moxh) + s$$

em que:

CC = custo a cobrar;

ci = custo interno (papel, tintas, chapas, películas, selecções de cor e acabamentos realizados no exterior);

hm = hora máquina (encargos fixos com máquinas) — valor a considerar — € 12,80;

h = horas gastas na execução do trabalho;

mo = custo da mão-de-obra do operador — valor a considerar — € 6,50;

s = percentagem de segurança de 5% sobre o custo total.

5 — Instalações, incluindo meios áudio-visuais:	
5.1 — Anfiteatro (por dia)	200
5.2 — Sala de formação situada no Centro de Formação na Venda Nova (por dia)	200
6 — Análises laboratoriais:	
6.1 — Determinação de genótipo	15

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso n.º 3766/2006 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que vão ser afixadas as listas de antiguidade dos funcionários e agentes da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, aprovadas por despacho de 10 de Março de 2006 do director regional de Agricultura.

2 — As listas poderão ser consultadas nos seguintes locais:

Sede da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, 4700 Braga; Sector Administrativo da Senhora da Hora.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da organização das listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicitação das mesmas.

13 de Março de 2006. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.